

PORTARIA CBCP Nº 052 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Delibera sobre o parcelamento de eventuais débitos decorrentes do uso, de alterações, solicitações extras e/ou cancelamentos, bem como de multas, taxas e despesas complementares, inclusive decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e outras cobranças relacionadas aos benefícios contemplados no “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”, e outros.

O PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP realizou o “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”, entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2024, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, na cidade de Brasília/DF;

CONSIDERANDO que o evento teve por objetivo proporcionar evolução ao ambiente clubístico paralímpico e paradesportivo, no âmbito da gestão, conhecimento, desenvolvimento e levantamento de dados, além de oportunizar o debate e o networking;

CONSIDERANDO que aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas participaram do “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”, e mais de 100 (cem) entidades filiadas ao CBCP estiveram presentes;

CONSIDERANDO que o CBCP concedeu o benefício de passagens aéreas, terrestres, traslado, hospedagens e alimentação para todos os participantes;

CONSIDERANDO que na Cláusula Oitava do Termo de Responsabilidade, prevê que cabe ao participante responsabilizar-se dos custos extras decorrentes de alterações e/ou cancelamentos das passagens aéreas/terrestres, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento;

CONSIDERANDO a realidade financeira das Entidades Filiadas e Parceiras, que fazem o esporte paralímpico e paradesportivo no Brasil, que paulatinamente se estrutura, mas ainda não detém, em muitos dos casos, de recursos imediatos para a execução de todas suas atividades relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de convidar palestrantes com renomes para ministração de palestras no “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”;



CONSIDERANDO que dentre a programação do evento, iria ocorrer a Assembleia Geral Ordinária de Eleições Gerais do CBCP, para definição da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal e de Administração para o próximo Ciclo Paralímpico 2025-2028;

CONSIDERANDO que o CBCP também arcou com os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação dos candidatos da Eleição Geral do Comitê e dos palestrantes do referido Summit;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas de todo o evento, além de todas as passagens aéreas, levando em consideração também a dificuldade da logística de colher a assinatura de todos os beneficiários;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional, de organização e funcionamento do CBCP, além da responsabilidade na edição de seus normativos e chamamentos públicos em atenção à realidade fática do cenário em que se encontra aqueles que representa (Clubes/Associações/Institutos Filiados) e Parceiros que desenvolvem o Paralimpismo e o Paradesporto;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os critérios para o parcelamento de eventuais débitos decorrentes de despesas de alterações, solicitações extras e/ou cancelamentos, bem como de multas, taxas e despesas complementares, inclusive decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e outras cobranças relacionadas aos benefícios contemplados no “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”.

Art. 2º Autorizar o parcelamento de dívidas oriundas dos benefícios adquiridos para a participação no “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro” até outubro de 2025.

Art. 3º A beneficiada deverá requerer o respectivo parcelamento relativo aos débitos via Ofício, assinado pelo seu Representante Legal, contendo todas as justificativas necessárias para análise do requerimento, incluindo o plano de pagamento proposto, observadas as regras constantes nesse documento, a ser apresentado na Plataforma 1Doc ou outro meio eventualmente indicado pelo CBCP.

Parágrafo único. A critério do CBCP, os pagamentos das parcelas poderão ocorrer via boleto bancário ou serem realizadas por meio de transferência bancária rastreável (PIX, TED ou DOC), observadas as datas de vencimento, na conta do CBCP.

Art. 4º O CBCP irá avaliar o pedido, podendo deferi-lo ou indeferi-lo, ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número de parcelas inferior ao solicitado, considerando as disposições dessa Portaria.

Art. 5º Em via de regra, a avaliação/autorização do parcelamento será comunicada ao interessado pelo mesmo meio utilizado para realização do pedido.



Art. 6º A Entidade Filiada só poderá solicitar o parcelamento dos débitos caso esteja em situação de total regularidade com o CBCP, isto é, a requerente fica limitada à possibilidade de solicitação de parcelamento de 1 (um) débito por vez, de forma que não haja acúmulo de parcelas, observado o prazo máximo de parcelamento.

Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de outro parcelamento, essa deverá promover a quitação integral da dívida anterior ou a do novo débito.

Art. 7º A Entidade Filiada devedora obriga-se a:

I – Promover a quitação dos débitos em atenção ao prazo mensal estipulado;

II – Apresentar mensalmente o comprovante de pagamento da parcela, até a quitação do débito;

III – Manter o CBCP informado sobre toda e qualquer situação que seja relacionada à questão da dívida ou outras de interesse.

Art. 8º A Entidade Filiada ficará impedida de protocolar novos projetos e de receber o apoio financeiro do CBCP, caso:

I – Esteja com inadimplemento de até 2 (duas) parcelas do débito;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas do projeto;

III – Não esteja em dia com a apresentação dos documentos necessários à prestação de contas e complementações solicitadas;

IV – Demais casos contidos no Edital e Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR.

Art. 9º Ao final do parcelamento do débito, a entidade receberá Termo de Quitação junto ao CBCP.

Art. 10. Em caso de não haver o acerto dos valores devidos, a situação poderá significar a inscrição da entidade como inadimplente junto ao CBCP, a realização da cobrança relativa por outros meios, inclusive judiciais e, ainda, o informativo aos demais órgãos responsáveis pelo manuseio de recursos públicos, com vistas ao bloqueio de acesso também a esses.

Art. 11. Excepcionalmente, a área solicitante das passagens aéreas adquiridas para os participantes/palestrantes do “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro” poderá realizar a prestação de contas em grupo, desde que comprove que o bilhete aéreo foi utilizado de forma devida, seja pelo cartão de embarque ou por relatório extraído nos sistemas das companhias aéreas, conforme modelo em anexo.

§ 1º A área solicitante das passagens aéreas poderá realizar a prestação de contas por Entidade Filiada participante do evento, desde que sejam informadas as Solicitação de Viagens – SAV, encaminhadas para o Setor de Viagens.



§ 2º Poderão incluir na prestação de contas para posterior reembolso, os demais custos extras realizados pelas Entidades Filiadas participantes do referido evento, desde que sejam comprovadas a sua efetiva necessidade, nos casos não abarcados no Regulamento de Viagens do CBCP.

Art. 12. A critério da Diretoria do CBCP, poderá haver abono nos eventuais custos de cancelamentos, alterações e *no-shows* das passagens emitidas para os convidados palestrantes do “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”, para os membros dos Conselhos do CBCP e para os candidatos da Eleição Geral do CBCP, que justificarem o seu não comparecimento.

Art. 13. Conceder o prazo de 90 (noventa) dias contados da finalização do evento, para prestação de contas completa de todas as áreas do CBCP, referente aos custos, contratações e aquisições realizadas para execução do “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro”.

Art. 14. Autorizar a equipe do CBCP a realizar o saneamento da instrução processual e análise da documentação, para a total inclusão dos procedimentos realizados para o “Summit dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Preparando o Futuro” na Plataforma 1Doc.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br) para transparência.

Niterói/RJ, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP



PRESTAÇÃO DE CONTAS – SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO VIAGEM - EVENTOS

Prestação de contas SAV - N°		Data	
-------------------------------------	--	-------------	--

Beneficiário 1			
Nome		CPF	
Entidade			
Ida			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?		SIM/NÃO	
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:		SIM/NÃO	
Volta			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?		SIM/NÃO	
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:		SIM/NÃO	

Beneficiário 2			
Nome		CPF	
Entidade			
Ida			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?		SIM/NÃO	
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:		SIM/NÃO	
Volta			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			

Trecho	
Houve alteração na previsão inicial?	SIM/NÃO
Se houve, especificar:	
Cartão de Embarque anexado:	SIM/NÃO

Beneficiário 3			
Nome		CPF	
Entidade			
Ida			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?	SIM/NÃO		
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:	SIM/NÃO		
Volta			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?	SIM/NÃO		
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:	SIM/NÃO		

Beneficiário 4			
Nome		CPF	
Entidade			
Ida			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			
Trecho			
Houve alteração na previsão inicial?	SIM/NÃO		
Se houve, especificar:			
Cartão de Embarque anexado:	SIM/NÃO		
Volta			
Data			
Horário			
Número do Voo			
Companhia Aérea			

Trecho	
Houve alteração na previsão inicial?	SIM/NÃO
Se houve, especificar:	
Cartão de Embarque anexado:	SIM/NÃO

Observações

Despesas Custeadas (Anexar Documentação)
☐ TRANSPORTE TERRESTRE ☐ INDENIZAÇÃO/REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO ☐ OUTROS _____ ☒ NÃO SE APLICA

Elaboração	Área demandante
Atesto a veracidade das informações contidas neste documento.	
Aprovação	Setor de Viagens
Atesto que a prestação de contas se encontra regular e finalizada.	